



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 13 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 5 DE JULHO DE 2019.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Projeto de Emparcelamento Simples denominado “Lote V – Casa Pimentel”, situada em União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires. Proposta de aprovação a submeter à Câmara por José Frederico Faro de Sousa Pimentel, como promotor da referida ação na qualidade de titular mandatado; -----

2. Projeto de Emparcelamento Simples denominado “Lote VI – Casa Pimentel”, situada em União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires. Proposta de aprovação a submeter à Câmara por José Frederico Faro de Sousa Pimentel, como promotor da referida ação na qualidade de titular mandatado; -----

3. Proc. N.º MB - 09/2017: “Requalificação do Centro de Saúde de Penamacor” – 5.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução; -----

4. Apreciação e Votação de nova Minuta do Contrato de Empréstimo com o Banco Comercial Português, S.A., para financiamento da componente nacional da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor; -----

5. Proposta para pagamento de despesas com processo judicial; -----

6. Proposta de alteração toponímica na freguesia de Meimoa; -----

7. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 21 de junho do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

A Sr.ª Vereadora Anabela Campos deu conhecimento do Programa de Ocupação de Tempos Livres de Longa Duração que o município de Penamacor se candidatou nas áreas de juventude, desporto, proteção civil, museu e ação social. -----

A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente fez a seguinte declaração: “Estou repugnada e indignada pela forma como a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor, foi tratada politicamente nas últimas duas Assembleias Municipais. Quer a Ordinária de dia 27 de junho, mas principalmente na Extraordinária que teve lugar ontem dia 04 de julho.” -----

O Sr. Vereador Filipe Batista iniciou a intervenção apresentando assuntos gerais de âmbito autárquico que lhe têm sido apresentados no atendimento que é realizado no Gabinete de Vereador. Referiu que há dois candidatos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

na Câmara Municipal de Penamacor que apresentaram reclamação, impugnando o procedimento concursal, e que requereram ao Senhor Presidente a anulação do ato de homologação da lista de ordenação final datada de vinte de março de dois mil e dezanove. Referem esses candidatos que não obtiveram qualquer resposta da Câmara Municipal de Penamacor à reclamação apresentada. O Senhor Vereador questionou o Senhor Presidente se foi anulado o ato de homologação da lista de ordenação final, conforme solicitado pelos reclamantes, uma vez que a lista unitária de ordenação final não foi publicada em Diário da República, conforme o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. Caso não tenha ocorrido a anulação, referiu que os candidatos não podem ficar sem resposta, nem a lista deixar de ser publicitada em Diário da República. -----

Referiu que ainda não foi dado conhecimento das avaliações de desempenho do SIADAP do último biénio aos funcionários da Câmara Municipal de Penamacor. Salientou que o artigo 71.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro refere que a homologação das avaliações de desempenho deve ser efetuada até trinta de abril e que deve ser dado conhecimento da avaliação ao funcionário no prazo de cinco dias úteis. Questionou assim o Senhor Presidente se já foram homologadas as avaliações de desempenho desse biénio e se foi prestada informação do SIADAP à DGAL e em caso afirmativo porque não está publicitado na página eletrónica do Município a divulgação dos resultados globais da aplicação do SIADAP e as orientações e diretrizes do Conselho Coordenador de Avaliação, tal como estipulado na lei. -----

Seguidamente referiu que há reclamações de Municípes por causa da falta de limpeza de terrenos vizinhos na envolvência das suas habitações, nas áreas de intervenção prioritária, e salientou que a lei que aprovou o Orçamento de Estado de 2019 no artigo 163.º refere que as Câmaras Municipais garantiam até trinta e um de maio a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários em incumprimento. -----

Sobre o controlo de assiduidade dos funcionários da autarquia e pelo facto de já em anterior reunião do executivo se ter abordado a problemática de não

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

existir registos dos tempos de trabalho, questionou o Senhor Presidente que informasse que sistemas automáticos ou mecânicos estão atualmente implementados nos serviços da Câmara Municipal que permitam apurar o número de horas prestadas pelo trabalhador por dia e por semana, com indicação da hora de início e termo do trabalho, bem como dos intervalos efetuados, tendo em conta que na última reunião ordinária da Assembleia Municipal de Penamacor o Senhor Presidente referiu que esses registos dos tempos de trabalho são efetuados. -----

Relativamente à aceitação da transferência de competências em vários domínios para a Câmara Municipal, onde a autarquia tem competência para criar, liquidar e cobrar taxas e tarifas nos licenciamentos ou autorizações pelo exercício das competências transferidas, questionou o Senhor Presidente se estão a ser preparadas propostas para a criação de taxas para posteriormente serem submetidas à Assembleia Municipal. -----

-

Terminou a sua intervenção com a apresentação de quatro requerimentos escritos ao Senhor Presidente onde solicita a listagem de devedores de água e saneamento com processos de execução fiscal assim como listagem de devedores com mandatos de penhora emitidos pelos serviços de execução fiscal da Câmara Municipal de Penamacor, solicita um dossier com cópia de todos os regulamentos em vigor da Câmara Municipal de Penamacor e a listagem atualizada de funcionários com acumulação de funções públicas e privadas e solicita também o cartão especial de identificação de eleito local. ----

O Sr. Presidente António Soares começou a sua intervenção informando da abertura das piscinas municipais em Penamacor, a juntar ao Parque de Campismo do Freixial, às Zonas de Lazer de Meimoa e Benquerença e à Zona Balnear de Meimão. -----

Disse que não vai responder às questões colocadas pelo senhor vereador Filipe Batista em relação a funcionários do município. Precisa de informação jurídica sobre as eventuais incompatibilidades do senhor vereador enquanto

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

trabalhador do município. -----

Em relação à prevenção florestal disse que Penamacor cumpriu a sua obrigação, apesar de se ter debatido com dificuldades para encontrar entidades prestadoras de serviços. Realçou o facto do Senhor Secretário de Estado das Florestas ter elogiado publicamente o trabalho do município de Penamacor em prol da prevenção florestal. -----

Relativamente à questão da Descentralização Administrativa, informou que qualquer processo de descentralização está em curso, necessitando de aprovação de protocolo. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “LOTE V – CASA PIMENTEL”, SITUADA EM UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALDEIA DO BISPO, ÁGUAS E ALDEIA DE JOÃO PIRES. PROPOSTA DE APROVAÇÃO A SUBMETER À CÂMARA POR JOSÉ FREDERICO FARO DE SOUSA PIMENTEL, COMO PROMOTOR DA REFERIDA ACÇÃO NA QUALIDADE DE TITULAR MANDATADO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 157/DO-OPPOT; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativa ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida, sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor; outras entendidas como condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou ainda restrições de utilidade pública e servidões administrativas que a pudessem por em causa. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido pelas mesmas. Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “Lote V – Casa Pimentel”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente minuta de certidão nela incluída; a qual será o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 - PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “LOTE VI – CASA PIMENTEL”, SITUADA EM UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALDEIA DO BISPO, ÁGUAS E ALDEIA DE JOÃO PIRES. PROPOSTA DE APROVAÇÃO A SUBMETER À CÂMARA POR JOSÉ FREDERICO FARO DE SOUSA PIMENTEL, COMO PROMOTOR DA REFERIDA AÇÃO NA QUALIDADE DE TITULAR MANDATADO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 158/DO-OPPOT; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativa ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida, sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor; outras entendidas como condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou ainda restrições de utilidade pública e servidões administrativas que a pudessem por em causa. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido pelas mesmas. Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “Lote VI – Casa Pimentel”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente minuta de certidão nela incluída; a qual será o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - PROC. N.º MA - 09/2017: “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENAMACOR” – 5.º PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a 5.ª prorrogação graciosa do prazo da empreitada “Requalificação do Centro de Saúde de Penamacor”. -----
Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma José António Parente, Lda., de 25 de junho de 2019 e informação técnica (Processo 1209/2019 EXT), de 27/jun./2019. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da 5.ª prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços), por 31 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 31 de julho de 2019, solicitada pela firma José António Parente, Lda.; -----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato”. ----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE NOVA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DA REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Assembleia Municipal de Penamacor, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, deliberou emitir autorização prévia para contração do empréstimo na importância de 1.614.389€, para financiamento no âmbito do IFRRU 2020 da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A Câmara municipal de Penamacor, em reunião de 07/06/2019 deliberou aprovar a minuta do contrato de empréstimo que se veio a verificar que tinha algumas discrepâncias com a proposta apresentada pelo Millennium BCP. -----

Proponho que a Câmara Municipal de Penamacor: -----

-Delibere revogar a deliberação tida na reunião de 07/06/2019, nomeadamente no que se refere ao ponto 14 com o título “Aprovação e Votação da Minuta do contrato de empréstimo com o Banco Comercial Português, S.A., para Financiamento da Componente Nacional da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor”; -----

Nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a nova minuta do contrato, já retificada, a celebrar com o Banco Comercial Português, S.A., que se anexa à presente proposta; -----

Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que, com a maior brevidade, se possa desencadear o procedimento de formação do contrato”. ---

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador Filipe Batista. -----

A proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – PROPOSTA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PROCESSO JUDICIAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Foi efetuado um pedido às despesas suportadas pelo vereador eleito, em regime de permanência da Câmara Municipal, a desempenhar as funções de Vice-Presidente no mandato autárquico de 2013/2017 e no atual mandato de 2017/2021, Manuel Joaquim Ribeiro Robalo ao qual foi instaurado no TAF de Castelo Branco pelo Ministério Público, uma ação de perda de mandato (Proc.

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

412/18.3BECTB); -----

Tendo sido prolatada sentença, já transitada em julgado que declarou nulo todo o processo por Ineptidão da p. i., absolvendo o R. da Instância; -----

Nos termos do art. 21º da Lei 29/87 de 30/06, constituem encargos a suportar pelas autarquias locais as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência para parte dos eleitos; -----

Assim o apoio a autarcas em processos judiciais depende da verificação cumulativa de três requisitos: -----

a) Despesas provenientes de processos judiciais; -----

b) Processo em que os eleitos locais sejam parte por causa do exercício das suas funções autárquicas; -----

c) Não se prove na sentença judicial dolo ou negligência por parte dos eleitos locais; -----

As despesas suportadas foram-no por virtude da instauração de um processo judicial em que era R. o Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

Por outro lado, da leitura do Saneador-Sentença não ficou provado qualquer intervenção do R. no procedimento que deu origem á instauração da ação da perda de mandato, assim não se demonstrando qualquer sua atuação a título doloso ou negligente; -----

Assim, e face ao exposto, propõe-se ao abrigo do art. 21º da Lei 29/87 que a Câmara Municipal suporte legalmente os encargos por si suportados com o processo judicial que correu termos”. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com o voto contra do senhor vereador Filipe Batista, que leu a seguinte declaração de voto: -----

“Nos termos da Lei 29/87 de 30 de Junho, o eleito local tem direito a ser ressarcido dos encargos e despesas decorrentes de processos judiciais cuja causa seja o exercício das respetivas funções. Para que tal aconteça terá que provar-se a isenção de dolo ou negligência do envolvido. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim sendo a lei estabelece também que o reembolso dessas despesas ocorram no final dos processos, pois é nesse momento, que em definitivo se conhece a existência ou não do dolo ou negligência. -----

A proposta apresenta um despacho saneador, transitado em Julgado, onde se conclui pela ineptidão da petição inicial, sendo o Réu absolvido da instância. A referida decisão omite qualquer julgamento definitivo baseado na análise objetiva sobre os factos em causa, limitando-se apenas a referir que as acusações não estão corretamente formalizadas. -----

-

Um despacho saneador é sempre, por isso, uma decisão Interlocutória, insuscetível de pôr fim ao processo, que apenas resolve, com força preclusiva, questões incidentes, relativas aos pressupostos processuais, condições da ação e validade dos atos do procedimento na fase postulatória (fase preliminar). O despacho saneador não põe fim ao processo. -----

Como preceitua o Artigo 279º do Código do Processo Civil, “*A absolvição da instância não obsta a que se proponha outra ação sobre o mesmo objeto*”, razão pela qual será fácil concluir que o assunto não se esgota numa absolvição de instância, muito menos permite a mesma concluir pela isenção de dolo e/ou negligência do Réu. -----

Não estão por isso reunidos, na minha opinião, os pressupostos que possam desde já permitir o reembolso das despesas ao Sr. Vice-Presidente, que só ocorrerão quando forem apresentados documentos que permitem verificar a extinção definitiva da instância (documentos que não constam na proposta). ----

A proposta aqui apresentada é por isso precipitada, baseada num despacho saneador, que ainda que transitado em julgado, não tem como efeito a conclusão do processo. E por isso VOTO CONTRA por não se encontrarem reunidos os pressupostos para que se possa legalmente proceder à aprovação deste reembolso”. -----

A proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO TOPONÍMICA NA FREGUESIA DE MEIMOA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“É competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, de acordo com a alínea ss) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, após deliberação da junta e assembleia de freguesia de Meimoa, propõe-se a alteração da denominação da seguinte rua na freguesia de Meimoa: -----

Nome atual: Rua da Igreja -----

Passa a denominar-se: Rua Padre Manuel Alves”. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com o voto contra do senhor vereador Filipe Batista, que leu a seguinte declaração de voto: -----

“O Sr. Padre Manuel Alves, pessoa que durante a sua longa vida granjeou a amizade e simpatia das comunidades a quem serviu nos ofícios religiosos, quase sempre de forma graciosa, pela sua humildade, o amor ao próximo e sobretudo aos pobres, revelava ser um homem para quem os bens materiais só tinham importância na estrita necessidade de dar suporte à vida e à coletividade. -----

Dito isto, concordo em absoluto com a homenagem a esta figura meimoense, recentemente desaparecida. -----

Já não concordo de todo que se apague na Meimoa a designação da Rua da Igreja. -----

A Igreja da Meimoa pertencia Ordem de Avis desde os primórdios das ordens religiosas e a Rua da Igreja, inserida no núcleo mais antigo da aldeia, foi durante séculos a mais importante rua daquela povoação. Ainda hoje se podem ali encontrar casas do século XV e XVI, designadamente as antigas casas do comendador. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Apagar a designação de Rua da Igreja é apagar um pedaço da história do concelho de Penamacor e da freguesia da Meimoa. -----

Há certamente muitas ruas na Meimoa (Rua do cabeça, Rua da Pedreira, Rua Projetada ao Bebedouro, Rua Nova da Igreja, etc) que poderão perfeitamente mudar de nome, e serão muito adequadas ao prestígio da personalidade que se pretende homenagear. -----

Este tipo de decisões devem ser o mais consensuais possível e há certamente outras soluções que serão consensuais e igualmente dignas. -----

Assim, VOTO CONTRA a proposta de alteração toponímica da “Rua da Igreja” para “Rua Padre Manuel Alves”. -----

A proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 8.757.068,82 euros e uma despesa também acumulada de 4.061.610,84 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___